

Diario da Justiça

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO VI — Aracaju, Quarta-feira, 11 de Agosto de 1937 — NUM. 903

PODER JUDICIARIO CORTE DE APPELAÇÃO DO ESTADO

Discurso do senhor desembargador Octavio Cardoso :

Meus illustrados collegas :

Em obediencia ao que determina o art. 256, n. V, letra a, da nossa lei de organização judiciaria, cabe-me, na presente sessão ordinaria e solemne desta Corte de Apeleração, empossar o exmo. desembargador Gervasio de Carvalho Prata no cargo de presidente da mesma Corte, para o qual foi eleito na forma prescrita no art. 81, paragrapho unico, da vigente Constituição do Estado.

Antes, porém, de cumprir esse dever legal, quero apresentar ao illustre collega as minhas sinceras felicitações, pela sua merecida elevação ao cargo em apreço, que foi chamado a desempenhar pelo voto unânime de seus pares.

Magistrado de tradição brillante, o recente-eleito dispõe dos requisitos indispensaveis ao exercicio do mandato que acaba de conquistar pelos seus incontestaveis meritos.

S. excia. percorreu todos os postos da carreira judiciaria local, tendo nella ingressado em 1907, como promotor publico da comarca de Capella, passando depois e sucessivamente a exercer os cargos de juiz municipal do termo de Lagarto, de juiz de direito das comarcas de Itabaiana e Annapolis, o de procurador geral do Estado e o de desembargador do nosso Superior Tribunal de Justiça, hoje Corte de Apeleração.

Os seus dotes de intelligence e de caracter, a sua cultura jurídica e a sua dedicação á causa da Justiça, que vinham se affirmando com realce na judicatura da primeira instancia, culminaram

no desempenho da função de juiz deste Tribunal, onde s. excia. conquistou a admiração de seus pares e a confiança e o respeito de quantos pleiteavam perante a Justiça os seus direitos.

Tão brilhantes credenciais indicaram naturalmente s. excia. para o posto supremo do Poder Judiciario local.

Saudando ao eminentíssimo collega, pela sua auspiciosa ascenção ao referido posto, formulo os mais ardentes votos para que a sua permanencia nesse só sirva para provar mais uma vez as suas qualidades de magistrado de escól, intelligence, cultura e integridade, — magistrado da envergadura a que se refere Dupin, que "deve procurar a sua força em si mesmo, tomar por apoio a sua consciencia e ter a coragem de se erguer acima das paixões", ou como diz insigne publicista patrio : magistrado que tem "a energia tranquilla e serena dos que se devotam de corpo e alma aos seus deveres, ouvidos attentos á sua propria consciencia e fechados á grita ou aplausos, de qualquer modo suspeitos, que de fóra lhes venham ; que tem que se manter indiferente ás consequencias pessoaes que lhe advenham das hostilidades que desencadeou, arrostando, impavido, contente consigo mesmo, toda a onda de despeito e incontinencia que lhe vai bramir aos pés".

Aproveito o ensejo para apresentar aos dignos collegas as expressões do meu profundo reconhecimento pelo modo delicado com que me trataram no decurso da minha modesta e obscura presidencia.

Ha quem inclua a cortezia no numero das virtudes do magistrado. O inolvidável Pedro Lessa, no brillante discurso com que saudou os bacharelados de 1906, na Faculdade de Direito de São Paulo, recommendou-lhes a pratica ininterrupta da amabilidade, "porque esta é o esplendor de todas as virtudes christãs, como, para Platão, o belo era o esplendor da verdade e do bem".

Praticastes, meus distintos collegas, prodigamente, essa virtude commigo, o que me penhora sumamente.

Fallencia de João dos Santos Silva

EDITAL

O dr. José Dantas Fontes, juiz de direito da 2ª Comarca do Estado de Sergipe, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos a quem interessar possa, que, pelos commerciantes Colucci & Filhos, estabelecidos à rua Julio do Carmo n. 31, da Capital Federal e Benjamim Walbe, estabelecido à rua José Paulino n. 63, da Capital do Estado de São Paulo, foram requeridas a este Juizo as suas habilitações como credores retardatários na fallencia de João dos Santos Silva. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que será publicado no Diario da Justiça do Estado, assim de que, dentro do prazo de vinte dias os interessados apresentem as impugnações ou contestações que entenderem ao mesmo tempo que faz sciente a todos que os requerimentos dos credores acompanhados das declarações de que trata o artigo 82, da Lei de fallencias, e respectivos documentos, informações do curador do fallido e parecer do syndico, se acham em Cartorio à disposição dos interessados para serem examinados. Dado e passado nesta cidade de Propriá, aos 20 dias do mês de Julho de 1937. Eu, José Onias de Carvalho, escrivão que escrevi. — (a) José Dantas Fontes. Era o que se continha em dito edital e dou fé.

Propriá, 20 de Julho de 1937.

O escrivão da fallencia.
José Onias de Carvalho.

(Reg. 924 — 20 vezes).

Fallencia de João dos Santos Silva

EDITAL

O dr. José Dantas Fontes, juiz de direito da 2ª Comarca do Estado de Sergipe, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos a quem interessar possa, que, pelos commerciantes Alberto Chicourel & Loria, J. J. de Araujo, Antonio André Junior, Albino Campos & Cia, José Elycio dos Reis, Metalurgica Matarazzo S/A., Antonio Alexandre e pela Fazenda Federal, foram requeridas a este Juizo as suas habilitações como credores retardatários da fallencia de João dos Santos Silva. E para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital que será publicado no "Diário da Justiça" do Estado, assim de que dentro do prazo de 20 dias, os interessados apresentem as impugnações ou contestações que entenderem, ao mesmo tempo que, faz sciente a todos que os requerimentos dos credores acompanhados das declarações de que trata o artigo 82, da lei de fallencia, respectivos documentos, informações do curador do fallido e parecer do syndico, se acham em Cartorio à disposição dos interessados, para serem examinados. Dado e passado nesta cidade de Propriá, aos oito dias do mês de Julho de 1937. Eu, José Onias de Carvalho, escrivão que escrevi. — (a) José Dantas Fontes, juiz de direito. Era o que se continha em dito edital e dou fé.

Propriá, 8 de Julho de 1937.

O escrivão da fallencia.
José Onias de Carvalho.

(Reg. 916 — 20 vezes).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado de Sergipe)

EDITAL

De ordem do dr. presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, (Secção do Estado de Sergipe), são convidados os srs. advogados, provisionados e solicitadores a effectuarem na Thesouraria da Ordem as anuidades a que por lei estão obrigados. Aracaju, 12 de Julho de 1937.

Nyceu Dantas,
thesoureiro

Reg. 906. — 20 vezes.

Juizo Municipal do termo de São Paulo, da 5ª comarca do Estado

O doutor João Lancelloti, juiz municipal do termo de São Paulo, da 5ª comarca do Estado de Sergipe, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que deste notícia tiverem e interessar possa, que transferiu as suas audiencias ordinarias, das quintas-feiras para os sabbados, ás onze horas, no salão principal, no edifício da Prefeitura Municipal desta cidade. E para que chegue a notícia ao conhecimento de todos mandou passar o presente que vai publicado pela Imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de Maio de 1937. Eu, Dario Ferreira Nunes, escrivão do 1º officio que o escrevi.

João Lancelloti.

Cartorio Eleitoral da sede da 10ª zona do Estado de Sergipe

Edital de citação de eleitores denunciados

José Silveira Lins, escrivão eleitoral da cidade do Lagarto, sede da 10ª zona do Estado de Sergipe, na forma da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital vierem ou delle notícia tiverem, que por determinação do sr. dr. juiz eleitoral desta 10ª zona, ficam citados os eleitores constantes da lista abaixo, os quaeas não foram por mim encontrados para serem citados pessoalmente, que se acham os mesmos denunciados pelo sr. promotor publico desta comarca, na qualidade de representante do Ministério Publico Eleitoral desta 10ª zona, como incursos no n. 2 do artigo 183, do Código Eleitoral vigente, por haverem deixado de votar sem causa justificada na eleição para deputado federal realizada em 7 de Agosto de 1935, sendo pedida como pecualidade, de acordo com as condições pecuniárias de cada denunciado, a multa indicada em seguida ao nome de cada um, havendo as respectivas denúncias sido recebidas pela autoridade competente, que determinou fossem feitas as citações dos ditos denunciados para a apresentação em juiz da sua defesa escrita dentro do prazo de cinco (5) dias a contar do 31º dia da data deste edital, que vai affixado ás portas do Cartorio Eleitoral e da Prefeitura Municipal desta cidade e publicado por três (3) vezes no "Diário da Justiça", anexo ao "Diário Oficial" do Estado, por meio do qual ficam para todos os efeitos de direito citados os referidos eleitores denunciados, os quaeas são os seguintes:

DO MUNICIPIO DE LAGARTO

Adalberto Amarinho..	10\$000	Euclides Bispo de Menezes..	10\$000	José Rodrigues dos Santos..	10\$000
Abílio Pereira Leite..	10\$000	Euzébio Severino da Costa..	10\$000	João Francelino de Santana..	10\$000
Arthur Gomes..	10\$000	Edgard Monteiro de Jesus..	10\$000	João dos Santos..	10\$000
Antonio José da Costa..	120\$000	Elizeu Pereira Menezes..	10\$000	José Ribeiro de Santana..	10\$000
Aristides José dos Santos..	85\$000	Emidio Alves Teixeira..	10\$000	José Joaquim de Figueiredo..	10\$000
Antonio Corrêa de Souza..	30\$000	Enéas Joaquim de Oliveira..	10\$000	José Caetano de Souza..	10\$000
Alvaro Esteves de Menezes..	10\$000	Elizeu José dos Santos..	10\$000	José Baptista de Oliveira..	10\$000
Ascendino Dias do Nascimento..	10\$000	Francisco Barbosa da Costa..	10\$000	José de Araujo Silva..	90\$000
Antonio Domingos de Menezes..	10\$000	Francisco Vieira de Araujo..	10\$000	José Timóteo de Santana..	10\$000
Antonio Bispo de Lisboa..	10\$000	Florencio José de Góes..	50\$000	João Dantas do Nascimento..	10\$000
Aureliano Bispo da Silva..	10\$000	Florencio Dias do Bomfim..	10\$000	Joaquim Dias de Oliveira..	10\$000
Adriano Teixeira dos Reis..	10\$000	Eclípe Santiago de Abreu..	10\$000	João Dias de Souza..	10\$000
Antonio Ferreira de Souza..	10\$000	Firmiano Francisco da Silva..	10\$000	José Caetano de Oliveira..	10\$000
André Corsino da Conceição..	10\$000	Francisco Martins de Souza..	110\$000	José Francisco de Souza..	10\$000
Antonio Barbosa da Silva..	10\$000	Felismino Santos de Oliveira..	30\$000	João Salustiano de Souza..	10\$000
Alvino Madio Gonçalves..	10\$000	Francisco de Oliveira Cesar..	20\$000	José Baptista dos Santos..	10\$000
Antenor de Oliveira Souza..	10\$000	Francisco Cassiano da Silveira..	10\$000	José Guilherme de Souza Filho..	10\$000
Antonio Lourenço de Andrade..	10\$000	Geraldo José de Menezes..	30\$000	José Bispo de Lisboa..	10\$000
Antonio Dias dos Santos..	10\$000	Hermogenes Alves de Oliveira..	10\$000	João José de Carvalho..	10\$000
Antonio Praxedes de Araujo..	10\$000	Herculano Ramos de Carvalho..	10\$000	José Ferreira de Lima..	10\$000
Antonio José Monteiro..	10\$000	Heráclito Vasconcellos da Fonseca..	40\$000	José Raymundo dos Santos..	10\$000
Bento José do Nascimento..	10\$000	Izídio Bispo dos Santos..	10\$000	José Francisco Filho..	10\$000
Cirilo José dos Santos..	10\$000	Isaac Jonas da Silva..	10\$000	José Francisco dos Santos..	20\$000
Cassimiro Pereira dos Santos..	10\$000	Israel Baptista de Santana..	10\$000	José Menezes Filho..	10\$000
Candido Amancio dos Santos..	10\$000	Justino Florencio da Silva..	10\$000	José Baptista dos Santos..	10\$000
Cícero Barreto da Fraga..	10\$000	José Pedro dos Santos..	10\$000	José Alves dos Santos..	10\$000
Cezario Bispo de Santana..	10\$000	José de Fraga Menezes..	10\$000	João Vieira Nunes..	10\$000
Domingos Theófilo Bispo..	60\$000	João Lyrio de Oliveira..	50\$000	João Baptista do Nascimento..	10\$000
Daniel Lino dos Santos..	30\$000	José Cardoso de Menezes..	20\$000	José Alves do Nascimento..	10\$000
Daniel da Silva Vieira..	10\$000	José de Altacida Miranda..	10\$000	José Nicolau da Silva..	10\$000
Dionizio Francisco de Souza..	10\$000	José Jacintho Filho..	10\$000	Lindolfo Ilora Fontes..	50\$000
Elcívino de Santiago..	10\$000	José Santiago de S. Pedro..	10\$000	Luiz Nascimento Menezes..	10\$000
Ezequiel Carvalho..	10\$000	José de Souza Prata..	10\$000	Luiz Gregorio da Silva..	10\$000
		José Cassiano Rodrigues..	10\$000	Luiz Gonzaga de Araujo..	10\$000
		José Joaquim de Souza..	10\$000	Lucindo Peirira de Santana..	10\$000
		José Corrêa Fontes..	10\$000	Maria Julita Montalvão..	120\$000
		Jonas Baptista dos Santos..	10\$000	Manoel de Almeida Moura..	10\$000
		Josapha Alves da Silva..	10\$000	Messias Alvares da Fonseca..	10\$000
		Joaquim de Faria Junior..	10\$000	Manoel Machado dos Santos..	10\$000
		José Nonato de Souza..	10\$000	Manoel Carvalho da Cruz..	10\$000
		José Ignacio de Loyola..	10\$000	Manoel José do Nascimento..	10\$000
		José Ribeiro Filho..	10\$000	Martinho dos Santos Ribeiro..	10\$000
		José Ramos dos Reis..	10\$000	Manoel Soares Freire..	10\$000
		João Benicio dos Reis..	10\$000	Manoel Messias da Conceição..	10\$000
		José dos Anjos da Silva..	10\$000	Manoel Bispo de Andrade..	10\$000
		João Baptista Silveira..	10\$000	Manoel Bispo da Cruz..	10\$000
		José Pereira de Mattos..	10\$000	Manoel dos Santos Carvalho..	10\$000
		Joviniano Francisco de Oliveira..	10\$000	Manoel Daniel do Nascimento..	10\$000
		José Cardoso de Mello..	10\$000	Martinho Alneida de Menezes..	40\$000
		José Pereira de Souza..	10\$000	Martinho Rodrigues dos Santos..	10\$000
		José de Araujo Silva..	10\$000	Manoel José de Góes..	10\$000
		José Ignacio dos Santos Filho..	10\$000	Martinho Leandro dos Santos..	30\$000
		José Alves de Oliveira..	10\$000	Manoel Francisco de Araujo..	10\$000
		Januário Barreto de Menezes..	10\$000	Manoel Luiz de Carvalho..	10\$000
		João Leonardo dos Santos..	30\$000	Manoel Rodrigues de Santana..	10\$000
		João Damaceno Fontes..	40\$000	Manoel Baptista Sobrinho..	10\$000
		José João de Deus..	30\$000	Manoel Procopio da Silva..	10\$000
		José Almeida dos Santos..	10\$000	Nilo Antonio dos Santos..	10\$000
		José Antonio do Nascimento..	10\$000	Nivaldo Barbosa de Andrade..	10\$000
		José Gonçalves da Silva..	10\$000	Niota da Silva Vieira..	30\$000
		José Doningos Silveira..	50\$000	Oscar José da Silveira..	10\$000
		Jacuáias Pereira da Costa..	40\$000	Pedro Sabino da Trindade..	10\$000
		José Carlos de Santana..	10\$000	Paulo Francisco de Oliveira..	10\$000
		José Anezi dos Santos..	10\$000	Paulo Barbosa..	10\$000
		José Alves dos Santos..	10\$000	Paulo Almeida de Menezes..	350\$000
		João Celestino da Costa..	10\$000	Pedro José de Oliveira..	10\$000
		José Francisco da Silva..	10\$000	Pedro Alves do Nascimento..	10\$000
		José Macário Sacramento..	10\$000	Pedro Francisco da Costa..	10\$000
		José Alves de Jesus..	10\$000	Pedro José dos Santos..	10\$000
		José Severo dos Santos..	10\$000	Pedro José dos Santos..	10\$000
		José Ciríaco dos Santos..	10\$000	Pedro Ribeiro de Andrade..	10\$000
		José Esteves da Silveira..	10\$000	Pedro Barbosa do Nascimento..	10\$000
		José Cupertino dos Santos..	10\$000	Pulquerio Joaquim de Oliveira..	10\$000
		José Gualberto dos Santos..	10\$000	Pedro Alcantara de Carvalho..	10\$000
		João Vieira Andrade..	10\$000	Petronillo José dos Santos..	30\$000
		João de Deus Messias..	10\$000	Pedro Baptista do Nascimento..	10\$000
		João Baptista de Santana..	10\$000	Patrício Americo dos Santos..	10\$000
		João Baptista de Araújo..	10\$000	Pedro Alfredo Sobral..	10\$000
		João Camillo dos Santos..	10\$000	Paulo Freire de Azevedo..	10\$000
		Jayne Campos Sobral..	10\$000	Possidônio José Monteiro..	10\$000
		João Baptista do Nascimento..	10\$000	Pedro José dos Santos..	10\$000
		José Januário Filho..	30\$000	Raymundo Nonato do Nascimen-	20\$000
		Jerônimo da Hora Carvalho..	10\$000	to..	20\$000
		José Joaquim de Santana..	10\$000	Rosalvo Carvalho de Oliveira..	10\$000
				Rufino Bispo de Barros..	30\$000
				Roberto Bispo da Paixão..	10\$000

Severino de Araujo Silva....	10\$000	João Nunes da Lapa....	10\$000	Alfredo Lopes de Almeida....	115\$000
Sabino Bispo dos Santos....	10\$000	José Vicente Ferreira....	10\$000	Acelino Chaves de Santanna....	30\$000
Sergio Seraphim de Jesus....	30\$000	João Alves Cardoso....	10\$000	Alfredo Menezes Cruz....	310\$000
Salustiano Jacintho dos Santos.	10\$000	João Marques de Oliveira....	10\$000	Alípio Olympio da Silva....	30\$000
Seraphim Patrício do Nascimen-		João Barbosa de Carvalho....	10\$000	Antônio Francisco dos Santos....	125\$000
to....		José Rodrigues da Silva....	10\$000	Adriano Anizete de Oliveira....	10\$000
Tertuliano Martins da Costa....	10\$000	Justino Bispo de Andrade....	10\$000	Antônio Matheus do Nascimento	10\$000
Tertuliano Hermenegildo de Car-		José Dias Filho....	10\$000	Antônio Innocencio da Silva....	10\$000
vatho....		José Victorino de Carvalho....	10\$000	Aprigio Bispo Amaraute....	10\$000
Turibio Honório das Neves....	10\$000	José David da Silva....	10\$000	Antônio Baptista Calazans....	10\$000
Tercílio Rodrigues de Souza....	10\$000	José Alves do Bomfim....	10\$000	Arthur Luiz de França....	10\$000
Tolentino José de Lima....	10\$000	José Ferreira dos Santos....	10\$000	Antônio Villanova....	25\$000
Valerio Ferreira de Araujo....	10\$000	José Ferreira dos Santos....	10\$000	Benicio Esteves da Silva....	10\$000
Vicente José de Santanna....	10\$000	José Francisco dos Santos....	10\$000	Chrispiniano Cefestino de Oli-	
Zacharias Francisco da Cruz....	10\$000	José Cardoso de Macedo....	50\$000	veira....	10\$000
Zacharias Rocha dos Santos....	40\$000	José Thomaz de Menezes....	10\$000	Cecilio Felix dos Santos....	70\$000
José Baptista de Santanna....	10\$000	José Martins dos Santos....	10\$000	Cunegundes dos Santos....	10\$000
Mario Barbosa de Andrade....	10\$000	José Baptista da Costa....	225\$000	Cirillo Bispo dos Santos....	10\$000
Mario José dos Santos....	10\$000	Laurindo José Gomes....	10\$000	Christiniano Barreto dos Santos	10\$000
José Martins Filho....	10\$000	Luiz Pereira de Oliveira....	10\$000	Durval Alves da Silva....	10\$000
Cícero Baptista da Costa....	10\$000	Luiz Gonzaga da Silva....	10\$000	Decleciano Chagas da Silva....	10\$000
		Lourenço Corrêa de Melo....	10\$000	Domingos da Costa Lima....	10\$000
		Luiz de Oliveira França....	200\$000	Domingos Furtuoso da Silva....	10\$000
		Maria Viciatina da Soledade....	120\$000	Deusteduth Freire de Araujo....	10\$000
		Moysés Chaves....	10\$000	Elias dos Santos....	10\$000
		Manoel Francisco dos Santos....	10\$000	Ismael Duque de Santanna....	10\$000
		Manoel Vieira....	10\$000	Elias Cândido Lima....	10\$000
		Mario de Alencar Machado....	10\$000	Ernesto Marques dos Santos....	10\$000
		Manoel Aristoteles do Prado....	10\$000	Evencio José de Oliveira....	10\$000
		Manoel Lino da Silva....	10\$000	Fiel José de Oliveira....	10\$000
		Manoel Marques de Oliveira....	10\$000	Francisco Leonardo de Souza....	10\$000
		Manoel Cardoso Ferreira....	10\$000	Felbonio José Rodrigues....	10\$000
		Manoel Francisco da Rocha....	10\$000	Fiel Seraphim dos Anjos....	10\$000
		Martins Firmino dos Santos....	10\$000	Geminiano Doria dos Santos....	10\$000
		Maria Araújo Oliveira....	30\$000	Geminiano Alves da Silva....	20\$000
		Manoel Nunes Alves da Lapa....	10\$000	Henorio Pires de Alcautara....	40\$000
		Manoel Oliveira....	10\$000	Honorato Monteiro da Silva....	10\$000
		Manoel dos Santos....	10\$000	Horteleiro de Santanna....	10\$000
		Manoel Bernardo dos Santos....	60\$000	Irenio Fabricio dos Santos....	10\$000
		Manoel Cerqueira de Araujo....	10\$000	Ismael Feleciiano dos Santos....	10\$000
		Manoel Antonio dos Santos....	10\$000	José Fiel dos Santos....	10\$000
		Manoel Alves Mendonça....	10\$000	João Alves de Araujo....	10\$000
		Melchiades Alves de Oliveira....	10\$000	João Pinheiro dos Santos....	20\$000
		Oscar Vieira de Melo....	10\$000	João Rodrigues dos Santos....	30\$000
		Octavio Guimarães Dantas....	10\$000	João Manoel da Fonseca....	10\$000
		Pedro Dalton Barretto....	10\$000	José Honorio dos Santos....	10\$000
		Paulo Cardoso de Carvalho....	10\$000	Josias de Menezes Silva....	10\$000
		Pedro Baptista Valladares....	10\$000	João Alves....	10\$000
		Pedro França Vieira....	10\$000	João Evangelista de Macedo....	90\$000
		Pedro Freire de Souza....	10\$000	José Esteves Lima....	10\$000
		Pedro José da Costa....	10\$000	José Thomaz de Santanna....	70\$000
		Pedro José de Santanna....	10\$000	José de Abreu Filho....	15\$000
		Percílio Paixão Amado....	10\$000	José de Oliveira Netto....	10\$000
		Pedro Leite Guimarães....	10\$000	José Viana da Silva....	10\$000
		Pedro Alves de Andrade....	10\$000	José Nunes de Oliveira....	10\$000
		Paulo Alves França....	10\$000	José Pedro de Santanna....	10\$000
		Rosquildes de Oliveira Menezes	10\$000	José Rozeno dos Santos....	10\$000
		Raymundo Gomes de Lima....	10\$000	Januário Antonio dos Santos....	10\$000
		Silvino Silveira da Paixão....	10\$000	José Antônio de Lima....	20\$000
		Temistocles Nascimento de San-		José Fausto Oliviera....	10\$000
		tanna....		João Pereira do Nascimento....	10\$000
		Tertuliano Bispo de Souza....	10\$000	José Antônio dos Santos....	10\$000
		Venâncio Fernandes da Fonseca	280\$000	José Galdino da Silva....	10\$000
		José da Motta Filho....	10\$000	João Francisco da Fonseca....	10\$000
		José Alyes de Santanna....	10\$000	Josué Julio de Oliveira....	10\$000
		José dos Santos....	25\$000	José Freire de Souza....	10\$000
		Jovino Pereira Andrade....	10\$000	João Baptista de Santanna....	10\$000
		José Deocécio da Silva....	10\$000	José Bernardo Baptista....	10\$000
		José Vicente Ramos....	10\$000	João Dantas da Motta Amado....	10\$000
		José Andrade de Souza....	10\$000	José Rodrigues dos Santos....	10\$000
		João França de Oliveira....	10\$000	José Antônio dos Santos....	20\$000
		José Eleuterio de Castro....	10\$000	João Chagas de Souza....	10\$000
		José Oliveira dos Santos....	10\$000	José Loya dos Santos....	10\$000
		Julio Bispo dos Santos....	10\$000	José Pinheiro dos Santos....	10\$000
		José Sinião dos Santos....	10\$000	Julio Marques Vieira....	10\$000
		Germíno Paixão dos Santos....	10\$000	José Pequeno da Silva....	10\$000
		Jardelino de Oliveira Andrade....	10\$000	Jonas Ludúgero dos Santos....	10\$000
		João Pedro Arruda....	10\$000	Jonas Maurilio Alves....	10\$000
		José Horacio Nunes da Lapa....	10\$000	Júlio Vieira dos Santos....	10\$000
		José Arivaldo Dantas....	10\$000	João de Souza Netto....	10\$000
		João Martins dos Santos....	10\$000	João Firmino dos Santos....	25\$000
		João Corrêa Lima....	10\$000	João Marcelino dos Santos....	10\$000
		DO MUNICIPIO DE RIACHAO		José Antônio dos Santos....	10\$000
		10\$000 Arthur Sergipe de Andrade....	15\$000	José Cauuto Soares....	10\$000
				José Baptista dos Santos....	10\$000
				José de Souza Ribeiro....	10\$000

DO MUNICIPIO DE BOQUIM :

Antonio Rodrigues de Souza....	10\$000	Moysés Chaves....	10\$000	Ismael Duque de Santanna....	10\$000
Alvaro Marques Queiroz....	10\$000	Manoel Francisco dos Santos....	10\$000	Elias Cândido Lima....	10\$000
Alípio de Souza Mattos....	10\$000	Manoel Vieira....	10\$000	Ernesto Marques dos Santos....	10\$000
Ascendino José dos Santos....	10\$000	Mario de Alencar Machado....	10\$000	Evencio José de Oliveira....	10\$000
Antonio Paixão de Santanna....	10\$000	Manoel Aristoteles do Prado....	10\$000	Fiel José de Oliveira....	10\$000
Alcides José de Santanna....	10\$000	Manoel Lino da Silva....	10\$000	Francisco Leonardo de Souza....	10\$000
Alvaro Fonseca da Silva....	95\$000	Manoel Marques de Oliveira....	10\$000	Felbonio José Rodrigues....	10\$000
Aristides Henrique Gomes....	10\$000	Manoel Cardoso Ferreira....	10\$000	Fiel Seraphim dos Anjos....	10\$000
Antonio Fraga dos Santos....	10\$000	Manoel Francisco da Rocha....	10\$000	Geminiano Doria dos Santos....	10\$000
Agenor Pereira de Santanna....	10\$000	Martins Firmino dos Santos....	10\$000	Geminiano Alves da Silva....	20\$000
Agapito Rodrigues de Souza....	10\$000	Maria Araújo Oliveira....	30\$000	Henorio Pires de Alcautara....	40\$000
Antonio Rodrigues Lima....	10\$000	Manoel Nunes Alves da Lapa....	10\$000	Honorato Monteiro da Silva....	10\$000
Antonio Dias da Silva....	10\$000	Manoel Oliveira....	10\$000	Horteleiro de Santanna....	10\$000
Arlindo Vieira da Silva....	140\$000	Manoel dos Santos....	10\$000	Irenio Fabricio dos Santos....	10\$000
Benicio Dantas Doria....	40\$000	Manoel Bernardo dos Santos....	60\$000	Ismael Feleciiano dos Santos....	10\$000
Belarmino José dos Santos....	10\$000	Manoel Cerqueira de Araujo....	10\$000	José Fiel dos Santos....	10\$000
Bibiano de Oliveira Santos....	10\$000	Manoel Antonio dos Santos....	10\$000	João Alves de Araujo....	10\$000
Clarismundo de Souza Mattos....	10\$000	Manoel Alves Mendonça....	10\$000	João Pinheiro dos Santos....	20\$000
Caetano Marques Cavalcanti....	10\$000	Melchiades Alves de Oliveira....	10\$000	João Rodrigues dos Santos....	30\$000
Camillo Gonçalves da Silva....	10\$000	Oscar Vieira de Melo....	10\$000	João Manoel da Fonseca....	10\$000
Cassiano Leite Guimarães....	10\$000	Octavio Guimarães Dantas....	10\$000	José Honorio dos Santos....	10\$000
Dionisio Ramos de Macedo....	10\$000	Pedro Dalton Barretto....	10\$000	Josias de Menezes Silva....	10\$000
Euclides Araujo....	10\$000	Paulo Cardoso de Carvalho....	10\$000	José Alves....	10\$000
Edesio José Fontes....	10\$000	Pedro Baptista Valladares....	10\$000	João Evangelista de Macedo....	90\$000
Ezequiel Antonio dos Santos....	10\$000	Pedro França Vieira....	10\$000	José Esteves Lima....	10\$000
Edgard Victor Modesto....	10\$000	Pedro Freire de Souza....	10\$000	José Thomaz de Santanna....	70\$000
Ezequias Carvalho Dantas....	10\$000	Pedro José da Costa....	10\$000	José de Abreu Filho....	15\$000
Eufrodizio Bezerra de Lemos....	10\$000	Pedro José de Santanna....	10\$000	José de Oliveira Netto....	10\$000
Philomeno de Souza Freire....	10\$000	Percílio Paixão Amado....	10\$000	José Viana da Silva....	10\$000
Florindo Soares....	10\$000	Pedro Leite Guimarães....	10\$000	José Nunes de Oliveira....	10\$000
Philomeno Corrêa dos Santos....	10\$000	Pedro Alves de Andrade....	10\$000	José Pedro de Santanna....	10\$000
Francinio Massiano do Nascimento....	85\$000	Paulo Alves França....	10\$000	José Rozeno dos Santos....	10\$000
Felix Dias Martins....	10\$000	Rosquildes de Oliveira Menezes	10\$000	Januário Antonio dos Santos....	10\$000
Francisco Soares de Abreu....	10\$000	Raymundo Gomes de Lima....	10\$000	José Antônio de Lima....	20\$000
Floriano Ferreira Neves....	10\$000	Silvino Silveira da Paixão....	10\$000	José Fausto Oliviera....	10\$000
Felizardo José dos Santos....	10\$000	Temistocles Nascimento de Santanna....		João Pereira do Nascimento....	10\$000
Francisco Gonçalves dos Reis....	60\$000	Tertuliano Bispo de Souza....	10\$000	José Antônio dos Santos....	10\$000
Feliz de Magalhães Freire....	10\$000	Venâncio Fernandes da Fonseca....	280\$000	José Galdino da Silva....	10\$000
Geraldo Ferreira da Silva....	10\$000	José da Motta Filho....	10\$000	João Francisco da Fonseca....	10\$000
Gerson Rodrigues Lima....	10\$000	José Alyes de Santanna....	10\$000	Josué Julio de Oliveira....	10\$000
José Franciso da Silva....	10\$000	José dos Santos....	25\$000	José Freire de Souza....	10\$000
José Acrizio da Silva....	10\$000	Jovino Pereira Andrade....	10\$000	João Baptista de Santanna....	10\$000
Joaquim Macedo Sobrinho....	20\$000	José Deocécio da Silva....	10\$000	José Bernardo Baptista....	10\$000
José Simões Freire....	135\$000	José Vicente Ramos....	10\$000	João Dantas da Motta Amado....	10\$000
Gabriel Souza Guimarães....	10\$000	José Andrade de Souza....	10\$000	José Rodrigues dos Santos....	10\$000
João Gualberto da Silva Peixoto....	10\$000	José França de Oliveira....	10\$000	José Antônio dos Santos....	20\$000
João Francisco dos Santos....	85\$000	José Eleuterio de Castro....	10\$000	José Chagas de Souza....	10\$000
José Aristoteles de Santanna....	10\$000	José Oliveira dos Santos....	10\$000	José Loya dos Santos....	10\$000
José Dantas de Araujo....	10\$000	Julio Bispo dos Santos....	10\$000	José Pinheiro dos Santos....	10\$000
João Pacheco de Carvalho....	10\$000	José Sinião dos Santos....	10\$000	Julio Marques Vieira....	10\$000
João Ferreira Dias....	10\$000	Germíno Paixão dos Santos....	10\$000	José Pequeno da Silva....	10\$000
José Elson Fontes....	10\$000	Jardelino de Oliveira Andrade....	10\$000	Jonas Ludúgero dos Santos....	10\$000
João Bonifácio de Santanna....	10				

José Baptista de Souza... 400\$000
 José Pequeno de Oliveira... 10\$000
 Jovino Luiz dos Santos Lima... 10\$000
 José Luiz de Santanna... 10\$000
 José Boaventura dos Santos... 140\$000
 José Thomaz dos Santos... 10\$000
 José Tiburcio dos Santos... 10\$000
 João Leonardo de Souza... 10\$000
 José Bizinho Silya... 10\$000
 José Evaristo dos Santos... 20\$000
 João Florentino de Oliveira... 30\$000
 José Francisco da Cruz... 10\$000
 José Freire Carvalho... 10\$000
 José Antonio dos Santos... 10\$000
 Josino Ramos Filho... 10\$000
 Leopoldo José do Livramento... 100\$000
 Luiz Tarcizio de Farias... 10\$000
 Luiz Possiano de Oliveira... 30\$000
 Luiz Gonzaga de França... 10\$000
 Leonildes Antonia dos Santos... 10\$000
 Manoel Barbosa de Scuza... 10\$000
 Manoel Martins de Oliveira... 10\$000
 Miguel de França Paes... 20\$000
 Manoel Marinho da Cruz... 10\$000
 Manoel Ferreira Lima... 10\$000
 Manoel Ribeiro de Oliveira... 10\$000
 Manoel José Soares... 10\$000
 Manoel Messias dos Santos... 10\$000
 Manoel José de Oliveira... 10\$000
 Miguel Alves da Silva... 10\$000
 Martins Vieira dos Santos... 10\$000
 Manoel Baptista de Santanna... 10\$000
 Manoel José de Santanna... 10\$000
 Milton Cardoso da Silva... 10\$000
 Manoel Francisco dos Santos... 10\$000
 Nemezio Fontes Filho... 10\$000
 Pedro Ribeiro... 10\$000
 Paulo Teixeira de Castro... 10\$000
 Petronillo Ferreira de Andrade... 10\$000
 Pedro Galdino de Souza... 10\$000
 Paulino José de Araujo... 10\$000
 Pedro José da Silva... 10\$000
 Pedro Manoel da Fonseca... 10\$000
 Pedro Pinheiro de Oliveira... 10\$000
 Pedro Calixto de Oliveira... 10\$000
 Prciliano Celestino dos Santos... 10\$000
 Segismundo Araujo dos Santos... 10\$000
 Simpliciano Pedro dos Santos... 40\$000
 Secundo Carlos Britto... 10\$000
 Simpliciano Rodrigues da Motta... 10\$000
 Ulysses Araujo Mendes... 10\$000
 Virgilio José de Oliveira... 10\$000
 David Dantas de Britto Fontes... 220\$000

E para que chegue à notícia ao conhecimento de todos, dactylographei o presente editorial, com o prazo de 30 dias, que vai affixado ás portas do Cartorio Eleitoral, da Prefeitura Municipal desta cidade, e publicado por três vezes (3) no "Diario da Justica", anexo ao "Diario Official" do Estado, Passado nesta cidade do Lagarto, séle da 10ª zona eleitoral do Estado de Sergipe, aos seis (6) dias do mês de Agosto de mil novecentos e trinta e sete (1937). Eu, José Silveira Lins, escrivão eleitoral subscreve e assigno.

O escrivão eleitoral,
 José Silveira Lins,

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

O bacharel Togo Albuquerque, director da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Sergipe, torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Colendo Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado, em sessão de 21 do corrente, resolvem que os eleitores abaixo mencionados ficam com o direito do voto suspenso, enquanto permanecerem nas fileiras do Exercito: Aristeu Francisco Borges de Lacerda, título n. 102; José Bispo Cruz, título n. 182; Manoel Soares Freire, título n. 199; Pedro Ferreira, título n. 558; Pedro Dias Reis, título n. 817; João Francisco Guimaraes Filho, título n. 1.248; José Barboza de Souza, título n. 1.254; Samuel Telles de Menezes, título n. 1.679; José Rocha, título n. 1.723; Arão Pedro de Araujo, título n. 1.917; Domicio José dos Santos, título n. 2.031; Julio Feitosa Rangel, título n. 2.037; Arlindo Theonhilo dos Santos, título n. 2.193; Olívio Freire Pires, título n. 2.249; Valmor Tavares Prado, título n. 2.400; Nelson José dos Santos, título n. 2.404; Manoel Delfonso Britto, título n. 2.535; Antonio de Oliveira Menezes, título n. 2.539; Josué Monteiro dos Santos, título n. 2.656; Octaviano Barboza de Aranjo, título n. 2.883; Dacio Nunes de Andrade, título n. 3.020; Adalberto de Carvalho Leite, título n. 3.031; Nelson de Sá Barreto, título n. 3.130; Edgard Ferreira da Trindade, título n. 3.160; Rorindo Mattos da Silva, título n. 3.093; José Cassiano Pires, título n. 3.179; Erico Raphael de Araujo, título n. 3.964; José Vieira Machado Sobrinho, título n. 4.021; João Menezes Passos, título n. 4.147; José Alves Feitosa, título n. 4.869; Manoel Elpidio dos Santos e José Gaudencio Pontes, cujos números de títulos não foram enviados pelo Comando do 28 R. C., sendo o ultimo mencionado e José Barboza de Souza, título n. 1.254 de outras Regiões.

Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Sergipe, em Aracaju, 26 de Julho de 1937.

(a) Togo Albuquerque,

director.

EDITAL

O bacharel Togo Albuquerque, director da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Sergipe, torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que é do theor seguinte, o despacho proferido pelo dr. Edgard Coelho nos autos da acção criminal movida pela Procuradoria Regional, contra o oficial do Registro Civil de Ribeirópolis sr. Thomaz Accioly dos Santos, como incursos no art. 107, § 3º do Código Eleitoral de 1932. — Relator: Dr. Olympio Mendonça.

Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Sergipe, para as allegações finais, nos termos do § 4º do art. 185 do Código Eleitoral, publicando-se edital. Aracaju, 24 de Julho de 1937. — (a) Edgard Coelho. O referido é verdade e dou fé.

Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Sergipe, em Aracaju, 26 de Julho de 1937.

(a) Togo Albuquerque.

director.

EDITAL

O bacharel Togo Albuquerque, director da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral deste Estado, faz saber a quem interessar possa, que na proxima sessão do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, nesta cidade, a realizar-se no dia 11 do corrente mês, no local do costume, será julgado o processo originado pela denúncia do sr. dr. procurador regional da Justiça Eleitoral, contra o sr. Thomaz Accioly dos Santos, oficial do Registro Civil de Ribeirópolis, por infracção do art. 183, numero 17, da Lei n. 48, de 4 de Maio de 1935, combinado com o seu art. 207 e com o art. 6º, § 1º da Lei n. 230, de 31 de Julho de 1936 — Relator: Dr. Edgard Coelho.

Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Sergipe, em Aracaju 5 de Agosto de 1937.

(a) Togo Albuquerque.
 director.

EDITAL

O bacharel Togo Albuquerque, director da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Sergipe, faz saber a quem interessar possa, que na proxima sessão do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, nesta cidade, a realizar-se no dia 11 do corrente mês, no local do costume será julgado o processo originado pela denúncia do eleitor Alfredo da Silveira Dantas, contra o oficial do Registro Civil do termo de Riachuelo, José Cupertino Telles e os eleitores Augusto José de Oliveira e Mario Silva Santos, como incursos no art. 107, § 3º do Código Eleitoral de 1932. — Relator: Dr. Olympio Mendonça.

Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Sergipe, em Aracaju 5 de Agosto de 1937.

(a) Togo Albuquerque.
 director.